LEI ORDINÁRIA Nº 1948

de 12 de julho de 2023

"Cria o “Programa Mata-Burro Rural”; e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

O Município de Coxim-MS fica autorizado a construir mata-burros para os moradores e produtores da zona rural de Coxim.

Art. 2º.

Para execução dos serviços aludidos no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria pública ou privada, para custeio de despesas com manutenção e pessoal, necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º.

As matérias primas para a construção dos mata-burros serão preferencialmente de concreto pré-moldado.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12/07/2023

sanciono a seguinte Lei: Ver. Ângelo Gari

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em